



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

PARECER Nº 11/2025

**Reunião Conjunta das Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

**Proposição:** Projeto de Lei nº 17/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Relator:** Vereador Genézio Mateus

**I - RELATÓRIO:**

A propositura em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito, visa obter autorização desta Casa, para abertura de Crédito Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações

Conforme aponta o **Artigo nº 1º** do projeto, o referido crédito será atender projeto de Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

Conforme previsão constante no artigo 3º do presente Projeto, o créditos será coberto com o seguintes recurso:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de repasse transferidos através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II. *Superávit Financeiro*, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 33.036,12 (trinta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos).

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR:**

O projeto acima mencionado, vem a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade, aspectos financeiro e orçamentário e técnica legislativa, em obediência ao disposto nos arts. 62, 63 e 65, do Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visando a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento - programa vigente do município, conforme previsto no art. 126, inciso V, do Regimento Interno e art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

Vale ressaltar que a Lei Federal nº 4.320/64, prevê a possibilidade de abertura de créditos adicionais não previstos ou computados na Lei Orçamentária pelo Poder Executivo, desde que haja recursos disponíveis para a despesa a ser originada.

Desta feita, verifica-se que a discriminação da origem dos recursos para as despesas originadas com a abertura do crédito adicional foi indicada pelo Chefe do Executivo, conforme especificado no art.3º da proposição.

Assim, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, e boa técnica legislativa, e no mérito constata-se ser oportuno, visto que a abertura de crédito pretendida, possibilitará atender o projeto de Obra de Instalação de Subestação nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas, garantindo melhoria da qualidade da rede elétrica, possibilitando mais conforto e segurança aos alunos e profissionais da educação.

Assim, estando atendidas as normas exigidas, conclui-se que o Projeto de Lei nº 17/2025 está apto a ser aprovado pelo Plenário.

**Vereador Genézio Mateus**

Relator

## **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F), Finanças e Orçamento (C.F.O) e Educação, Saúde e Assistência Social (C.E.S.A.S) reunidas conjuntamente declararam voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, constatando ser legal e constitucional a proposição.

Sala de Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

**Hermes Pereira Júnior (PL)**  
C.L.J.R.F - Presidente

**Genézio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente  
C.E.S.A.S - Membro  
Relator

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Kissila Kerley Ponath (PL)**  
C.E.S.A.S - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)**  
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 25/02/2025 às 08:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 09:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 13:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1025551** e o código verificador **D0CA70F1**.

Referência: [Processo nº 54-17/2025](#).

Docto ID: 1025551 v1